



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-
1188/CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



Ofício nº 001/2018

Eliseu Martins, 04 de Setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

Assunto: Recomendação sobre Modelo de Gestão

Excelentíssimo Prefeito,

É de conhecimento de Vossa Excelência que a titularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é de competência municipal, devendo organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, porque tem caráter essencial, conforme estabelece o inciso V, do artigo 30 da Constituição Federal.

É sabido que neste município, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário estão sendo prestados na Zona Urbana pela AGESPISA, Águas e Esgotos do Piauí S.A., Sociedade de Economia Mista, pessoa jurídica de direito privado, que tem o Governo do Estado do Piauí como acionista majoritário, criada através das leis estaduais n.º 2.281, de 27 de julho de 1962 e 2.387, de 12 de dezembro de 1962 e tem como objetivo executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Piauí.

É de conhecimento de todos que o Município no ano de 2005 inseriu-se do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA Sul, mas que o mesmo jamais atuou nas atribuições que lhe foram repassadas através do Protocolo de Intenções que o ratificou, estando hoje sem operacionalização e sem condições financeiras de realizar a prestação de serviços, inclusive já em processo de extinção.

Ocorre que, a prestação dos serviços da AGESPISA está sendo executada sem contrato formalizado, bem como não é efetuada a contento, de modo que a população municipal não tem recebido os serviços da forma como assegura a Constituição Federal e estabelece o Art. 6º e 7º da Lei 8.987/95 e como apregoa a Lei nº 11.445/2007, de modo que, em precipua responsabilidade, que incumbe ao Poder Público Municipal assegurar esses serviços. Recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, emitiu uma Nota

Técnica nº 001/2018 cujo conteúdo indica que os Municípios com contrato vencido, devem realizar providências em caráter de urgência para sanar tal situação.

Além disso, há muito tempo a AGESPISA não dispõe de capacidade econômico-financeira necessária para manter e investir na prestação desses serviços estando o Município por demasiado prejudicado, bem como a própria população. Importante destacar no que tange ao abastecimento de água potável, há constantes falta d'água, grandes perdas de água distribuída e falta de reservatórios de regularização de distribuição. No caso do esgotamento sanitário, total inexistência de um sistema público de coleta e tratamento. Os problemas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram amplamente debatidos nas reuniões para a elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, onde a população expor de forma enfática a necessidade de mudança na gestão dos citados serviços.

A Lei Federal nº 11.445/2007, ao estabelecer diretrizes para os serviços de saneamento básico determina que o abastecimento de água potável seja constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. Referida lei estabelece ainda que, o esgotamento sanitário seja constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento dos esgotos sanitários e disposição adequada dos efluentes e resíduos resultantes, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

Portanto, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário são muito complexos e necessitam de constante inovação tecnológica, grande controle operacional, de vultosos e constantes investimentos e de forte eficiência na sua prestação, os quais não se observa por parte da AGESPISA e que, em virtude da necessidade de investimento verifica-se que a Prefeitura Municipal não teria condições de atender e muito menos o CORESA que é de notório saber público encontra-se inativo.

Neste sentido, a Comissão Técnica, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sugere que o Poder Público Municipal busque realizar a contratação de empresa que possa assumir os serviços públicos de água do Município, uma vez que, a inserção dos serviços de esgotamento sanitário, promoveria um grande impacto no que tange ao aumento de tarifa, para se ter sua viabilidade.

Sendo essas as considerações, solicita-se a Vossa Excelência, análise da proposta ora apresentada e, em caso positivo, nos seja dada a autorização a abertura de processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Rinaldo Góes Noieto
(Coordenador Técnico)

Ricardo Guimarães Araújo
(Membro)

José Davi de Sousa Araújo
(Membro)

Erivan Alves Vilanova
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-
1188/CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA DE ELISEU MARTINS - PI

PARECER TÉCNICO

Comissão Técnica

A Comissão Técnica do Município de Eliseu Martins – PI, através dos seus componentes, conforme assinaturas abaixo, após apreciação, análise e avaliação do Material apresentados pela empresa LTS AMBIENTAL, declaram que as informações apresentadas no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE, são compatíveis ao Município e atendem as principais demandas locais.

Sem mais, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do citado EVTE e determinam a sua finalização e arquivamento como comprovante do cumprimento de todas as atividades e etapas básicas, quanto ao levantamento de informações e caracterização do Sistema de Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário local.

Eliseu Martins – PI, 23 de Agosto de 2018

Assinaturas - Comissão Técnica:

Rinaldo Góes Noieto
(Coordenador Técnico)

Ricardo Guimarães Araújo
(Membro)

José Davi de Sousa Araújo
(Membro)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ: 08.554.058/0001-08
 E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



DESPACHO

Eliseu Martins - PI 04 de setembro de 2018.

Assunto: Autorização Para Abertura de Processo Administrativo

Eu, **Prefeito Municipal de Eliseu Martins**, no uso de minhas atribuições legais e com base no Art. 30, V e Art. 175 da Constituição Federal, bem como nos Art. 2º, Art. 9º, II e Art. 11, II da Lei nº 11.445/2007 e considerando a situação de má prestação dos serviços de abastecimento de água e a escassez de recursos para investimento e manutenção dos mesmos, **AUTORIZO**, a criação de abertura de processo, autuado por mim sob o número 002/2018.

Remeto o processo para a Comissão Permanente de Licitação para a confecção das providências.

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
 E-mail: omlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017
 CONTRATADA: L DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS-ME (LC)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 57, CAPUT, § 1º, III.
 VIGÊNCIA: DE 06/09/2018 A 04/03/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, CNPJ/MF nº 01.612.588/0001-05, e a empresa L DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS-ME (LC), inscrita no CNPJ nº 19.433.280/0001-50, localizada na Rua Projetada nº 259, bairro dos Docas Lagoa do Sítio-PI, CEP 64.308-000, ambas as partes por seus representantes ao final assinados, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, com suporte legal no Art. 57, Caput, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Justificativa da Secretaria Municipal de Administração Geral, datada de 04/09/2018, Autorização de Aditamento de Contrato, datada de 05/09/2018, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O Contrato ora aditado tem seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/09/2018.

Cláusula Segunda – Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, no que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Pela CONTRATANTE: *Antônio Benedito de Moura* Lagoa do Sítio - PI, 06 de setembro de 2018.

Antônio Benedito de Moura
 Prefeito Municipal
 CPF nº 240.059.913-00

Pela CONTRATADA:

Luis da Silva e Sousa
Luis da Silva e Sousa
 CPF nº 726.430.483-34

TESTEMUNHAS:

1- *Alvaro dos R. dos S. Jesus*
 CPF nº.: 051.916.833-07

2- *Luísimara Brito de Sousa Nascimento*
 CPF nº.: 579172803-49.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017
 CONTRATADA: L DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS-ME (LC)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 57, CAPUT, § 1º, III.
 VIGÊNCIA: DE 06/09/2018 A 04/03/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, CNPJ/MF nº 01.612.588/0001-05, e a empresa L DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS-ME (LC), inscrita no CNPJ nº 19.433.280/0001-50, localizada na Rua Projetada nº 259, bairro dos Docas Lagoa do Sítio-PI, CEP 64.308-000, ambas as partes por seus representantes ao final assinados, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, com suporte legal no Art. 57, Caput, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Justificativa da Secretaria Municipal de Administração Geral, datada de 04/09/2018, Autorização de Aditamento de Contrato, datada de 05/09/2018, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O Contrato ora aditado tem seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/09/2018.

Cláusula Segunda – Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, no que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Pela CONTRATANTE: *Antônio Benedito de Moura* Lagoa do Sítio - PI, 06 de setembro de 2018.

Antônio Benedito de Moura
 Prefeito Municipal
 CPF nº 240.059.913-00

Pela CONTRATADA:

Luis da Silva e Sousa
Luis da Silva e Sousa
 CPF nº 726.430.483-34

TESTEMUNHAS:

1- *Alvaro dos R. dos S. Jesus*
 CPF nº.: 051.916.833-07

2- *Luísimara Brito de Sousa Nascimento*
 CPF nº.: 579172803-49.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2018.
 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Utensílios Domésticos, Brinquedos, Artesanato, Enfeites e Enxoval, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Cultura Turismo Desporto e Lazer e Demais Órgãos da Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Rua do FUNDEC nº 675, centro Lagoa do Sítio - PI, CEP: 64.308-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob nº 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

CONTRATADA: HIPER IMPORTADOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Coronel Francisco Santos nº 185, centro Picos - PI, CEP: 64.600-098, inscrita no CNPJ sob nº 15.276.612/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **BENONI ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 207.860.853-04 e Carteira de Identidade nº 559.697 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Anísio da Luz nº 1645, bairro Ipeúras Picos - PI, CEP: 64.600.000.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do Orçamento Geral do Município.

VALOR GLOBAL: Para o fornecimento do objeto do contrato o Valor Global importa na ordem de R\$ 309.196,33 (trezentos e nove mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2018 A 06/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018

Lagoa do Sítio - PI, 06 de setembro de 2018.

Antônio Benedito de Moura
 Prefeito Municipal
 CPF nº 240.059.913-00